

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 16/2021-CCMA/PGE

TERMO ADITIVO Nº 1/2023-CCMA/PGE

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n.33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, **Coronel QOC BM 01.400 WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado COMPROMISSÁRIO; o **Hospital Municipal Adailton do Amaral – HMAA** de natureza jurídica pública municipal inscrita no CNPJ/MF nº 11.433.328/0001-18, CNES 2382431, com sede na Av Pernambuco entre as Rua 4 e 05, Qd 19, nº 1.428, Setor Eliziário, São Miguel do Araguaia, Goiás, neste ato representado por sua representante legal, Mirelly Parreira Veloso Ferreira, Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 156/2021, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4621365 DGPC/GO e CPF nº 010.429.441-80, residente e domiciliado em São Miguel do Araguaia, Goiás, doravante denominado COMPROMITENTE; com fundamento no artigo 5º, *caput*, III e §6º, Lei federal n. 7.347/1985; artigo 26, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; artigos 3º, §2º e 174, III, Código de Processo Civil/2015; Lei estadual n. 15.802/2006; Norma Técnica n. 01/2019, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; artigo 6º, VI, Lei Complementar estadual n. 144/2018; artigo 38-A, Lei Complementar estadual n. 58/2006; bem como o que consta no Processo SEI n. 202100011013440, resolvem firmar o presente **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO N. 16/2021-CCMA/PGE**, na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – CCMA**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 O Termo de Ajustamento de Conduta nº 16/2021-CCMA/PGE (000022056112) tem por objeto a regularização do imóvel sob responsabilidade do COMPROMITENTE, edificado à Av. Pernambuco entre as Rua 04 e 05, Qd 19, nº 1.428, Setor Eliziário, São Miguel do Araguaia, Goiás – CEP: 76.590-000; local de funcionamento do Hospital Municipal Adailton do Amaral - HMAA, com área total construída de 1.756,71 m², com vistas à estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico. Destina-se, ainda, a promover a edificação, nos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico. Conforme Norma Técnica 01, são previstos os seguintes sistemas de proteção contra incêndio para esta edificação, considerando a atual ocupação:

A blue ink signature, appearing to be the initials 'PC', is written in the bottom right corner of the page.

1. Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros
2. Segurança estrutural ;
3. Controle de materiais e acabamento;
4. Brigada de incêndio
5. Alarme de incêndio;
6. Sinalização de emergência;
7. Iluminação de emergência;
8. Extintores;
9. Hidrantes e mangotinhos;
10. Saídas de emergência;
11. SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
12. Hidrante Urbano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Resolvem as partes alterar a Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta nº 16/2021-CCMA/PGE (000022056112), a fim de fixar novo prazo para a regularização dos itens constantes no cronograma, bem como para as novas exigências, conforme projeto aprovado:

N.	EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO) E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	PRAZO CUMPRIMENTO PARA (EM MESES)	DATA LIMITE DE VISTORIA
01	Instalar sistema de alarme e detecção de incêndio, de acordo com projeto aprovado pelo CBMGO	12 meses	26/01/2024
02	Instalar sistema de hidrante/mangotinho e Recalque conforme projeto aprovado pelo CBMGO	12 meses	26/01/2024
03	Vistoria Final para emissão do CERCON	12 meses	26/01/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Ajustamento de Conduta nº 16/2021-CCMA/PGE (000022056112), ficando em pleno vigor até a data de 26/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer conflitos que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.



E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente.

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023

Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública
OAB/GO n. 40.228
(Assinatura Eletrônica)

Coronel BM Washington Luiz Vaz Júnior
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
(Assinatura Eletrônica)



Mirelly Parreira Veloso Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde SMA Decreto nº 156/2021

Eduardo Costa Ferreira
OAB/GO Nº 19.220
Advogado Compromitente
Eduardo Costa Advogados Associados SS
OAB/GO 1.264

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual
Giorgia Kristiny dos Santos Adad
Mediadora
OAB/GO nº 65.155
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD**,
Procurador (a) do Estado, em 17/02/2023, às 14:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 23/02/2023, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 17/03/2023, às 17:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000037821491 e o código CRC 7A6CB7F6.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED.
REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3253-8500.



Referência: Processo nº 202100011013440



SEI 000037821491